



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 081/85

Súmula: ESTABELECE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão para exploração do Serviço Funerário no Município de Alta Floresta, mediante contrato precedido de concorrência pública.

Artigo 2º - Respeitados os princípios e normas das legislações em vigor, o Poder Executivo, no edital de concorrência e contrato, especificará:

- a - Condições de organização e execução dos serviços;
- b - Prazo de concessão não excedente a 03 (Três) anos, se a empresa vencedora da concorrência prestar serviços à contento esta concessão se estenderá por mais 07 (sete) anos;
- c - Cláusulas e condições que visem assegurar o interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Fica estabelecido o número máximo de 01 (uma) empresa de serviço, para cada distrito e sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- Artigo 3º - O Edital de Concorrência Pública e Julgamento das propostas obedecerá os princípios da legislação específica das licitações públicas.
- Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 24 de Setembro de 1.985.



EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.